



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01-DL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 2025.02.20.01-DL	Via email: contato@camarachaval.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
20 de fevereiro de 2025	25 de fevereiro de 2025	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	FÍSICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE ENTREGA:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS	31 DE DEZEMBRO DE 2025	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico contato@camarachaval.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.

TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2025.02.20.01-DL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ, com sede na Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 69.726.776/0001-90, por intermédio da sua respectiva Presidente, neste ato representada pela Sra. Fernanda Eduardo Gomes Veras, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaval/CE
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Chaval
Local de recebimento das propostas:	Endereço eletrônico: contato@camarachaval.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE
Envio das Propostas:	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 20/02/2025 Término: 25/02/2025 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 20/02/2025 Término: 25/02/2025 às 13:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Constitucionalda Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.343, de 2024**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c §



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição é necessária para garantir o suporte adequado às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Chaval/CE, assegurando que os trabalhos sejam desenvolvidos com organização e eficiência. O fornecimento contínuo desses materiais é essencial para manter o fluxo de tarefas, atender às demandas dos setores e viabilizar o cumprimento das funções institucionais.

Além disso, a contratação centralizada permite uma melhor gestão dos recursos, evitando aquisições emergenciais e promovendo a economicidade. Dessa forma, a medida busca assegurar a regularidade dos serviços prestados, contribuindo para a eficiência da administração pública.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	PAPEL A4 - Papel ofício branco, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas.	RES	85
2	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 - Especificação: cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas, caixa com 100 canetas.	CX	08
3	GRAMPEADOR - Tipo: manual. Material: metal. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² . Referência: grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/15. Características: com revestimento em plástico, base para fechamento do grampo com uma posição: fechada, apoio da base em resina termoplástica.	UND	03
4	GRAMPEADOR - Tipo: manual. Material: metal. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m ² . Referência: grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/15, Características: com revestimento em plástico, base para fechamento do grampo com uma posição: fechada, apoio da base em resina termoplástica.	UND	05
5	PERFURADOR DE PAPEL - Material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	UND	05
6	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - Material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com	UND	01



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	marginador.		
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - embalagem: caixa com 1000 unidades. (GALVANIZADO)	CX	05
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - embalagem: caixa com 5000 unidades. (GALVANIZADO)	CX	11
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção.	UND	05
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para carimbo a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.	UND	05
11	COLA BRANCA - Especificação: cola, líquida, cor branca, para uso em papel, cerâmica, tecidos e artesanato, adesivo a base de P.V.A, peso líquido 90g, tubo com bico economizador, embalagem plástica.	UND	08
12	CORRETIVO LÍQUIDO - Material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	UND	08
13	TESOURA GRANDE - Tesoura multi uso, em metal, cabo plástico ou emborrachado, com formato anatômico e lâminas em aço inoxidável, medindo no mínimo 21 cm.	UND	02
14	CANETA MARCA TEXTO - Especificação: tinta em gel, cores diversas.	UND	15
15	FITA GOMADA, TAM. 32 MM X 50 M - especificação: papel crepado, tratado e adesivo á base de resina e borracha.	UND	15
16	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO - Pasta plástica com aba e elástico fina, fabricada em polipropileno; tamanho: ofício.	UND	20
17	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO ESTREITO - Pasta AZ, ferragem niquelada, polipropileno, opaca, tamanho ofício, dimensões 320x285 mm, variação +/- 5%, porta etiqueta na lombada, cores a definir, lombo estreito 2 furos	UND	20
18	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO LARGO - Pasta AZ, ferragem niquelada, polipropileno, opaca, tamanho ofício, dimensões 320x285 mm, variação +/- 5%, porta etiqueta na lombada, cores a definir, lombo largo 2 furos.	UND	100
19	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - 100 folhas, tipo capa dura, comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura 63 g/ m2	UND	05
20	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta dobrada em cartão	UND	40



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, formato 350 x 230mm.		
21	LIVRO DE ATA - Material papel sulfite, 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UND	05
22	ENVELOPE A4	UND	300
23	ESTILETE ESTREITO - especificação: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	05
24	ESTILETE LARGO - especificação: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	05
25	BORRACHA - Especificação: Tipo ponteira, apagar escrita a lápis, encaixe no fundo de lápis.	PCT	02
26	LÁPIS PRETO Nº 02 - Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm. Caixa c/ 144 und.	CAIXA	02
27	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - régua acrílica transparente de 30 cm, graduada em milímetros e centímetros; aproximadamente 3mm de espessura e 33mm de largura.	UND	09
28	CLIPS 8/0 - Especificação: fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades.	CX	08
29	CLIPS 2/0 - Especificação: fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades.	CX	10
30	CALCULADORA - Especificação: 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha AA) sem impressão.	UND	05
31	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UND	03
32	MOLHA DEDOS - Material: pasta atóxica. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.	UND	05
33	ADESIVO BLOCO DE NOTAS - Especificação: medindo 38 x 50 mm, para fixação de mensagens, contendo 100 folhas. embalagem: pacote com 4 unidades.	UND	15
34	FITA DECORATIVA - FITA ARAMADA DECORATIVA 6 CM X 10 M, CORES VARIADAS.	RL	06
35	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA 10 W, BIVOLT.	UND	01
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAM. 45 MM X 50 M.	RL	03
37	FITA DUREX TRANSPARENTE -TAM. 12 MM X 40 M.	UND	06
38	BALÃO Nº 7 - especificação: colorido, metálico. embalagem: pacote contendo 50 unidades.	PCT	10



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



39	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO - INOX. TAM. 21 CM.	UND	01
40	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - PEQUENA, TAM. 13 CM.	UND	01
41	COLA DE SILICONE BASTÃO FINO - embalagem: pacote com 01 kg.	PCT	01
42	FOLHA DE E.V.A. - TAM. 39 CM X 48 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	20
43	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - especificação: cola fria, ideal para trabalhos em pano, papel, madeira, papelão e espuma, contendo 100 ml do produto.	UND	03
44	CANETA COM SUPORTE FIXO - Caneta fixa para balcão, escrita média/grossa (tinta azul), base c/corrente cromada.	UND	18
45	PAPEL CARBONO - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, cor azul. Pacote c/ 100 und.	PCT	02

4.2. Detalhamento dos itens conforme especificados no termo de referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site oficial da Câmara Municipal, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento dos produtos especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail contato@camarachaval.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Chaval;

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

15. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Chaval/CE, 20 de fevereiro de 2025.

Fernanda Eduardo Gomes Veras

FERNANDA EDUARDO GOMES VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Chaval



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 - Papel ofício branco, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas.	RES	85	REPORT	32,00	2.720,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 - Especificação: cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas, caixa com 100 canetas.	CX	08	COMPACTOR	100,00	800,00
3	GRAMPEADOR - Tipo: manual. Material: metal. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² . Referência: grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/15. Características: com revestimento em plástico, base para fechamento do grampo com uma posição: fechada, apoio da base em resina termoplástica.	UND	03	BRW	25,00	75,00
4	GRAMPEADOR - Tipo: manual. Material: metal. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m ² . Referência: grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/15, Características: com revestimento em plástico, base para fechamento do grampo com uma posição: fechada, apoio da base em resina	UND	05	CIS	85,00	425,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAI



	termoplástica.					
5	PERFURADOR DE PAPEL - Material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	UND	05	JOCAR	35,00	175,00
6	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - Material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	UND	01	JOCAR	65,00	65,00
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - embalagem: caixa com 1000 unidades. (GALVANIZADO)	CX	05	ACC	25,00	125,00
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - embalagem: caixa com 5000 unidades. (GALVANIZADO)	CX	11	JOCAR	9,00	99,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção.	UND	05	RADEX	9,00	45,00
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para carimbo a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.	UND	05	RADEX	9,00	45,00
11	COLA BRANCA - Especificação: cola, líquida, cor branca, para uso em papel, cerâmica, tecidos e artesanato, adesivo a base de P.V.A, peso líquido 90g, tubo com bico economizador, embalagem plástica.	UND	08	KOALA	3,00	24,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO - Material base d'água- secagem	UND	08	RADEX	3,00	24,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.					
13	TESOURA GRANDE - Tesoura multi uso, em metal, cabo plástico ou emborrachado, com formato anatômico e lâminas em aço inoxidável, medindo no mínimo 21 cm.	UND	02	JOCAR	18,00	36,00
14	CANETA MARCA TEXTO - Especificação: tinta em gel, cores diversas.	UND	15	BRW	3,00	45,00
15	FITA GOMADA, TAM. 32 MM X 50 M - especificação: papel crepado, tratado e adesivo á base de resina e borracha.	UND	15	ADELB RAS	30,00	450,00
16	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO - Pasta plástica com aba e elástico fina, fabricada em polipropileno; tamanho: ofício.	UND	20	FRAMA	5,00	100,00
17	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO ESTREITO - Pasta AZ, ferragem niquelada, polipropileno, opaca, tamanho ofício, dimensões 320x285 mm, variação +/- 5%, porta etiqueta na lombada, cores a definir, lombo estreito 2 furos	UND	20	FRAMA	19,00	380,00
18	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO LARGO - Pasta AZ, ferragem niquelada, polipropileno, opaca, tamanho ofício, dimensões 320x285 mm, variação +/- 5%, porta etiqueta na lombada, cores a definir, lombo largo 2 furos.	UND	100	FRAMA	25,00	2.500,0 0
19	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - 100 folhas, tipo capa dura, comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura 63 g/ m2	UND	05	SD	28,00	140,00
20	PASTA CLASSIFICADORA -	UND	40	DELLO	8,00	320,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	Pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, formato 350 x 230mm.					
21	LIVRO DE ATA - Material papel sulfite, 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UND	05	SD	25,00	125,00
22	ENVELOPE A4	UND	300	CELUCAT	0,75	225,00
23	ESTILETE ESTREITO - especificação: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	05	JOCAR	3,00	15,00
24	ESTILETE LARGO - especificação: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	05	JOCAR	5,00	25,00
25	BORRACHA - Especificação: Tipo ponteira, apagar escrita a lápis, encaixe no fundo de lápis.	PCT	02	BETINHO	30,00	60,00
26	LÁPIS PRETO Nº 02 - Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm. Caixa c/ 144 und.	CAIXA	02	NOBRE	85,00	170,00
27	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - régua acrílica transparente de 30 cm, graduada em milímetros e centímetros; aproximadamente 3mm de espessura e 33mm de largura.	UND	09	DELLO	2,00	18,00
28	CLIPS 8/0 - Especificação: fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades.	CX	08	ACC	20,00	160,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



29	CLIPS 2/0 - Especificação: fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades.	CX	10	ACC	8,00	80,00
30	CALCULADORA - Especificação: 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha AA) sem impressão.	UND	05	BRW	30,00	150,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UND	03	MASTE R PRINT	5,00	15,00
32	MOLHA DEDOS - Material: pasta atóxica. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.	UND	05	RADEX	6,00	30,00
33	ADESIVO BLOCO DE NOTAS - Especificação: medindo 38 x 50 mm, para fixação de mensagens, contendo 100 folhas. embalagem: pacote com 4 unidades.	UND	15	BRW	9,00	135,00
34	FITA DECORATIVA - FITA ARAMADA DECORATIVA 6 CM X 10 M, CORES VARIADAS.	RL	06	FIDEPL A	8,00	48,00
35	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA 10 W, BIVOLT.	UND	01	JOCAR	25,00	25,00
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAM. 45 MM X 50 M.	RL	03	ADELB RAS	8,00	24,00
37	FITA DUREX TRANSPARENTE -TAM. 12 MM X 40 M.	UND	06	ADELB RAS	3,00	18,00
38	BALÃO Nº 7 - especificação: colorido, metálico. embalagem: pacote contendo 50 unidades.	PCT	10	SÃO ROQUE	12,00	120,00
39	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO - INOX, TAM. 21 CM.	UND	01	JOCAR	65,00	65,00
40	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - PEQUENA, TAM. 13 CM.	UND	01	BRW	8,00	8,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



41	COLA DE SILICONE BASTÃO FINO - embalagem: pacote com 01 kg.	PCT	01	RENDICOLA	80,00	80,00
42	FOLHA DE E.V.A. - TAM. 39 CM X 48 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	20	IBEL	4,00	80,00
43	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - especificação: cola fria, ideal para trabalhos em pano, papel, madeira, papelão e espuma, contendo 100 ml do produto.	UND	03	MAKE	12,00	36,00
44	CANETA COM SUPORTE FIXO - Caneta fixa para balcão, escrita média/grossa (tinta azul), base c/corrente cromada.	UND	18	NEWPEN	35,00	630,00
45	PAPEL CARBONO - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, cor azul. Pacote c/ 100 und.	PCT	02	TRIS	85,00	170,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.105,00 (Onze Mil Cento e Cinco Reais)						

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chaval/CE é fundamental para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas. O fornecimento adequado desses materiais garante suporte essencial ao funcionamento dos setores, evitando interrupções que possam comprometer a organização e a produtividade.

Além disso, a contratação planejada contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo melhor controle, economicidade e eficiência na gestão dos insumos utilizados. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de manter a estrutura administrativa operante, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



(R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Chaval no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes., observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Chaval, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua entrega, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de compra expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM, A _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 69.726.776/0001-90, por intermédio da _____, neste ato representada pela sua respectiva _____, Sr. _____ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no _____, domiciliado na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a

_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar os objetos deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na entrega dos produtos Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, logo após o recebimento da ordem de compra, junto a Câmara Municipal de Chaval, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



para o dispêndio: R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/____/____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE

CNPJ Nº _____

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.

2. _____, CPF: _____.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01-DL

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2025.02.20.01-DL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data de envio das propostas adicionais:

Início: 20 de fevereiro de 2025 / Término: 25 de fevereiro de 2025 às 18:00.

Local para recebimento: as propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: contato@camarachaval.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE.

Critério de Julgamento: Menor Preço global

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico <https://camarachaval.ce.gov.br/> ou na sede do Setor de licitação.

Chaval/CE, 20 de fevereiro de 2025.

OZÉIAS MENEZES DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval/CE